



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 227/94, DE 29 DE MARÇO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, face ao contido no artigo 11 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, após a devida avaliação pela Comissão de Avaliação Permanente, os seguintes veículos automotores de sua propriedade:

- a) Chevete Marajó, ano 1987, placa policial BO-1316.
- b) Camionete Pick-Up, Chevrolet, movida a álcool, ano 1984, placa policial BO-1297.
- c) Lada Laika, ano 1991, movido a gasolina, placa policial BO - 6317.
- d) Lada Laika, ano 1991, a gasolina, placa policial BO-6318.

Art. 2º - Uma vez avaliados os veículos, fica também o Poder Executivo autorizado a oferecer pelo preço mínimo de avaliação como parte de pagamento do preço justo contratado na aquisição de novos veículos na forma da Lei, ou, se for do interesse do Município, aliená-los através de leilão público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 1994.

  
SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras